

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO ESTADO DE SANTA CATARINA

Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.: 24/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE TÁXI, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO, conforme ANEXO III.

Sr(a). presidente da comissão

MARCIONEI SARTOR, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 26 744 915 0001-03, com sede na Avenida Coronel Bertaso 335, centro Quilombo Estado de Santa Catarina por seu representante legal, Marcionei Sartor SÓCIO ADMINISTRADOR, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.049 132 049 39 residente e domiciliado na Avenida Coronel Bertaso 335 centro Quilombo Estado de Santa Catarina.

SÍNTESE NECESSÁRIA

Trata-se de supostas infringências no certame em questão:

“ 3. Apresentação de Apólice de Seguro válida, referente ao veículo indicado;

4. Por meio de documento formal/oficial que demonstre, no mínimo, 01 (um) motorista, devidamente registrado no quadro de funcionários da empresa, com apresentação da comprovação de seus registros na mesma, que possua qualificação técnica exigida pela legislação que o habilite como motorista de veículo apto a executar as exigências desta licitação; a) Idade a partir de 18 anos; b) CNH válida, com categoria mínima B.”

DO DIREITO

A empresa, inclinou-se a participar do certame com a mais estrita observância das exigências editalícias e conforme previa o edital o veículo em questão, foi cotado e efetivado seguro válido, de acordo com chassi do veículo, placa e CRLV, que consta na apólice, conforme código da tabela Fipe 004490-3, www.fipe.org.br, GM/SPIN ACTIVE 7 1.8 AUT. FLEX 5P.

Evidente que, trata-se apenas de erro formal de digitação no campo da apólice de seguro ao que tange a capacidade de transporte de pessoas, ou seja, conforme documentação apresentada, o veículo possui capacidade de transporte de 07 (sete) pessoas.

Logo o que a municipalidade busca é a quantidade de pessoas que podem ser transportadas pelo veículo, e não deve se ater a mera divergência na apólice de seguros.

Destaca-se que, a apólice de seguros foi devidamente endossada, e a quantidade de pessoas foi devidamente alterada para real capacidade de carga do veículo GM/SPIN ACTIVE 7 1.8 AUT. FLEX 5P, que é de 07 (sete) pessoas.

Logo, desabilitar a empresa Requerente, vai de encontro aos ditames e requisitos propostos pela própria municipalidade, ferindo de morte o princípio da vinculação ao ato convocatório e do julgamento objetivo, bem como outros princípios correlatos, pois ouve apenas um equívoco na apólice de seguro, no que diz respeito a quantidade de pessoas a serem transportadas, sendo que a real capacidade de transporte do veículo é de 07 pessoas.

De mesmo norte, quanto ao suposto não atendimento do item:

4. Por meio de documento formal/oficial que demonstre, no mínimo, 01 (um) motorista, devidamente registrado no quadro de funcionários da empresa, com apresentação da comprovação de seus registros na mesma, que possua qualificação técnica exigida pela legislação que o habilite como motorista de veículo apto a executar as exigências desta licitação; a) Idade a partir de 18 anos; b) CNH válida, com categoria mínima B.” (grifei)

Verifica-se que foi devidamente anexado a CNH, e meu CERTIFICADO MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, logo, foi atendido cabalmente os requisitos, pois o Requerente é Micro empreendedor Individual, possui CNH válida e com a categoria compatível para dirigir o veículo descrito no certame.

Como é sabido, o Requerente por ser um Micro Empreendedor Individual, logo o mesmo não tem a obrigatoriedade de ter uma pessoa registrada em seu quadro de funcionários, pois o MEI é um modelo empresarial simplificado para autônomos e pequenos empreendedores, sendo que o requerente é um profissional que trabalha por conta própria e não possui colaborador/funcionário registrado.

Em consonância com regramento legal vigente, a requerente apresentou a documentação necessária, atendendo plenamente o regramento do edital.

DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado e provida o presente pedido, com efeito para que, sejam afastados as supostas infringências ao edital, diante da documentação aportada e os fatos elencados e que seja dado o devido andamento ao procedimento licitatório.

Quilombo-SC 22/05/2023

Nome da empresa

Marcionei Sartor

SÓCIO ADMINISTRADOR

Fechar